



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **25** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.948 – DE 27 DE JULHO DE 2021	3
DECRETO Nº 8.949 – DE 27 DE JULHO DE 2021	4
DECRETO Nº 8.950 – DE 27 DE JULHO DE 2021	5
DECRETO Nº 8.951 – DE 27 DE JULHO DE 2021	6
DECRETO Nº 8.952 – DE 27 DE JULHO DE 2021	7
DECRETO Nº 8.953 – DE 27 DE JULHO DE 2021	8
DECRETO Nº 8.954 – DE 27 DE JULHO DE 2021	9
DECRETO Nº 8.955 – DE 27 DE JULHO DE 2021	10
DECRETO Nº 8.956 – DE 27 DE JULHO DE 2021	11
LEI Nº 5.148 – DE 27 DE JULHO DE 2021	13
LEI Nº 5.149 – DE 27 DE JULHO DE 2021	15
LEI Nº 5.150 – DE 27 DE JULHO DE 2021	16
LEI Nº 5.151 – DE 27 DE JULHO DE 2021	17
LEI Nº 5.152 – DE 27 DE JULHO DE 2021	18
LEI Nº 5.153 – DE 27 DE JULHO DE 2021	19

LEI Nº 5.154 – DE 27 DE JULHO DE 2021	20
LEI Nº 5.155 – DE 27 DE JULHO DE 2021	21
LEI Nº 5.156 – DE 27 DE JULHO DE 2021	22
PORTARIA Nº 19.890 – DE 19 DE JULHO DE 2021 ...	23

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021.....	24
“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021.....	24
“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREGÃO Nº 024/2021.....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021.....	25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.948 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.948 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.149, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.548,23 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.R\$	55.548,23
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B. SDR Reforma e Ampliação do Prédio da Orquestra	55.548,23
---	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.949 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.949 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.150, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.796,12 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.R\$	6.802,23
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.R\$	29.993,89
FR: Estadual	
R\$	36.796,12

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	510,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.292,23
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	20.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	3.993,89
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.000,00
FR: Estadual	
R\$	36.796,12

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.950 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.950 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.151, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Da Saúde	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	400.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	100.000,00
Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	200.000,00
Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	100.000,00
R\$	400.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.951 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.951 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.152, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.076.645,05 (sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.127 – Atenção Básica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.R\$	1.021.814,81
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	525.628,63
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
10.302.0021.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.621.166,76
FR: Federal	
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	219.273,45
FR: Federal	
10.304.0021.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.R\$	688.761,40
FR: Federal	
R\$	7.076.645,05

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Saldo Financeiro – CEF – Pab Fixo	2.435.683,70
Saldo Financeiro – CEF – Pab Fixo	86.131,11
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Saúde Bucal – SB	25.628,63



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Saldo Financeiro – CEF – FNS – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade	3.384.773,39
Saldo Financeiro – CEF – FNS – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel	236.393,37
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	510.168,55
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Incentivo no Amb. Prog. Nacional	178.592,85
Saldo Financeiro – CEF – FAR – Programa de Assistência Farmacêutica	219.273,45
	R\$ 7.076.645,05

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.952 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.952 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.153, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.712,15 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e quinze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS	
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade	
3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições.R\$	184.712,15
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF – PELC Prog. Esporte e Lazer	184.712,15
---	------------

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.953 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.953 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.154, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 311.875,97 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$	311.875,97
FR: Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - RECURSO SABESP	R\$ 311.875,97
--	----------------

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.954 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.954 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.155, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 170.210,19 (cento e setenta mil, duzentos e dez reais e dezenove centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$	170.210,19
FR: Tesouro	

Art. 2º O valor do crédito adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.955 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.955 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.156, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.483,09 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais, nove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03–FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.028 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	500.000,00
FR – Estadual	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	150.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.104 Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Creche	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	300.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.130 Manutenção do Fundeb40% - Infantil Pré Escola	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	290.483,09
FR – Estadual	
R\$	1.240.483,09

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao FUNDEB.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.956 – DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.956 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.148, de 27 de julho de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.617.441,33 (quatorze milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02-CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0007.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0007.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	30.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	800.000,00
FR – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079 – Manutenção da Sec. Mun. Da Fazenda	
3.1.90.05.- Outros Benefícios Previdenciários.R\$	700.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.R\$	900.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	800.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.93.-Indenizações e Restituições.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
3.3.91.39.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra.R\$	900.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais – Geral	
3.1.91.13.- Obrigações Patronais – Intra.R\$	800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

FR – Tesouro	
04.123.0029.0.006 – Amortização da Dívida Confessada	
3.2.90.21.-Juros Sobre a Dívida por Contrato.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
4.6.91.71.- Principal da Dívida Contratual Resgata – Intra.R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
3.2.91.21.-Juros Sobre a Dívida por Contrato – Intra.R\$	700.000,00
FR – Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	5.500.000,00
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0027.2.060 – Manutenção das Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	637.441,33
FR – Tesouro	
02.12 .- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 .- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.063 – Manutenção das Atividades das Sec. Mun. De As. Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
R\$	14.617.441,33

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao recurso próprio (tesouro).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.148 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.148 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.617.441,33 (quatorze milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02-CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
02.02.01–GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0007.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0007.2.139 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	30.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	800.000,00
FR – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079 – Manutenção da Sec. Mun. Da Fazenda	
3.1.90.05.- Outros Benefícios Previdenciários.R\$	700.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.R\$	900.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

FR – Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	800.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.93.-Indenizações e Restituições.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
3.3.91.39.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra.R\$	900.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais – Geral	
3.1.91.13.- Obrigações Patronais – Intra.R\$	800.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.006 – Amortização da Dívida Confessada	
3.2.90.21.-Juros Sobre a Dívida por Contrato.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
4.6.91.71.- Principal da Dívida Contratual Resgata – Intra.R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
3.2.91.21.-Juros Sobre a Dívida por Contrato – Intra.R\$	700.000,00
FR – Tesouro	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	5.500.000,00
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16.- Outras Despesas Variáveis.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	300.000,00
FR – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0027.2.060 – Manutenção das Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	637.441,33



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

FR – Tesouro	
02.12.- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01.- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.063 – Manutenção das Atividades das Sec. Mun. De As. Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
R\$	14.617.441,33

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao recurso próprio (tesouro).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.149 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.149 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.548,23 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.R\$	55.548,23
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

B.B. SDR Reforma e Ampliação do Prédio da Orquestra	55.548,23
---	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.150 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.150 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.796,12 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.R\$	6.802,23
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais.R\$	29.993,89
FR: Estadual	
R\$	36.796,12

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

08.244.0032.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	510,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.292,23
FR: Federal	
08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	20.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	3.993,89
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.000,00
FR: Estadual	
R\$	36.796,12

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.151 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.151 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Da Saúde	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	400.000,00
FR: Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	100.000,00
Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	200.000,00
Saldo Financeiro – B.B. SES Custeio.R\$	100.000,00
R\$	400.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.152 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.152 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.076.645,05 (sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.127 – Atenção Básica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.R\$	1.021.814,81
FR: Federal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	525.628,63
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
10.302.0021.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.621.166,76
FR: Federal	
10.303.0021.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	219.273,45
FR: Federal	
10.304.0021.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.R\$	688.761,40
FR: Federal	
R\$	7.076.645,05

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Saldo Financeiro – CEF – Pab Fixo	2.435.683,70
Saldo Financeiro – CEF – Pab Fixo	86.131,11
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Saúde Bucal – SB	25.628,63
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade	3.384.773,39
Saldo Financeiro – CEF – FNS – SAMU – Serviços de Atendimento Móvel	236.393,37
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	510.168,55
Saldo Financeiro – CEF – FNS – Incentivo no Amb. Prog. Nacional	178.592,85
Saldo Financeiro – CEF – FAR – Programa de Assistência Farmacêutica	219.273,45
	R\$ 7.076.645,05

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.153 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.153 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.712,15 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e doze reais e quinze centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS	
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade	
3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições.R\$	184.712,15
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF – PELC Prog. Esporte e Lazer	184.712,15
---	------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.154 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.154 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, na importância de R\$ 311.875,97 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC

3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$

311.875,97

FR: Tesouro

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - RECURSO SABESP	R\$ 311.875,97
--	----------------

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.155 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.155 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, na importância de R\$ 170.210,19 (cento e setenta mil, duzentos e dez reais e dezenove centavos), destinado a repasse as seguintes entidades filantrópicas – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC

3.3.50.43.- Subvenções Sociais. R\$

170.210,19

FR: Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 2º O valor do crédito adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.156 – DE 27 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.156 – DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.483,09 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais, nove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03–FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.028 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	500.000,00
FR – Estadual	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	150.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.104 Manutenção do Fundeb 40% - Infantil Creche	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	300.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.130 Manutenção do Fundeb40% - Infantil Pré Escola	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	290.483,09
FR – Estadual	
R\$	1.240.483,09



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao FUNDEB.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.890 – DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 19.890 – DE 19 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

AUTORIZA a servidora **CARLA HERRERA BERTOLO NASCIMENTO**, RG: 33.578.065-9, Assistente Social – Classe I, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em **50% (cinquenta por cento)** sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

Revoga, expressamente, a Portaria nº 18.652, de 03 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: RODRIGO TOLOSA RICO EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 5, 6, 7. GUAXINIM COMERCIO EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 2. INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 4. Todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 27 de julho de 2021.

LEONARDO BARBOSA SEGUNDO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, N.º 2020/908220, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO (POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO FERNANDÓPOLIS EM AÇÃO. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19,19770 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 2021/208, em favor das empresas: RODRIGO TOLOSA RICO EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 5, 6, 7. GUAXINIM COMERCIO EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 2. INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 4. Todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 27 de julho de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO Nº 024/2021

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 220/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos). PERÍODO: Manhã

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Porto Alegre nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 024/2021. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na R. Porto Alegre nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 024/2021, iniciando-se às 08h:30min, do dia 13 de agosto de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na R. Porto Alegre nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 27 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de Julho de 2021

Edição 728

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
PROCESSO: 167/2021
VALOR: R\$ 4.968,00 ASSINATURA: 22/06/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PICADOR DE GALHO Nº DE PATRIMÔNIO 516, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP". MODALIDADE: Pregão nº 17/2021.

Fernandópolis-SP, 27 de julho de 2021

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021
PROCESSO Nº 235/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: NEUSA FIGUEIRAS ME
VALOR: R\$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)
/ ASSINATURA: 27/07/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS.". ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

Fernandópolis-SP, 27 de julho de 2021.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: **PEROLA CONSTRUTORA EIRELI**
VALOR: R\$ 426.988,56 ASSINATURA: 12/07/2021
OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À

QUENTE) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2021.

Fernandópolis, 23 de julho de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos